

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 0026/97

**CRIA PROGRAMA COMUNITÁRIO DE
ELETRIFICAÇÃO RURAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de
Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER a todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica pela presente Lei criado o Programa Comunitário de Eletrificação Rural, que visa atender famílias que não dispõem de energia elétrica.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal dentro de suas condições financeiras contribuirá para o desenvolvimento do programa estabelecido, observados os dispositivos da presente.

Art. 3º - As ações do presente programa abrangerão todo o território municipal, com vistas a abrir condições essenciais às famílias que necessitam.

Art. 4º - A contribuição do Município se dará na forma de repasse financeiro, aquisição de materiais, mão de obra e outras despesas julgadas necessárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear a instalação de redes de energia elétrica rural destinados a atender a demanda existente.

Art. 6º - O percentual de participação do Município será de até 50% (cinquenta por cento) do montante que couber ao beneficiado e a forma de contribuição, será objeto de estudo de comissão especialmente designada.

Art. 7º - Quando tratar-se de repasse financeiro, deverá ser observado no que couber às condições de ordem administrativas.

Parágrafo Único - É vedado o repasse financeiro diretamente a pessoa do beneficiado.

Art. 8º - Excetuam-se do dispositivo na presente os loteamentos que vierem a ser aprovados, cuja responsabilidade cabe ao loteador.



Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correm a conta do orçamento municipal.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e seis dias do mês de março de 1997.


EGON MULLER
Prefeito Municipal


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração